



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



## LEI Nº030/2018

Que altera a redação da Lei nº018 de 05 de Abril de 2001, que dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Cabralia Paulista, e toma outras providencias.

O Prefeito do Município de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 18/08/2018 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida na legislação.

Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específicas que trata do assunto.

“Parágrafo único: O Poder Executivo garantirá a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de competência do CAE, conforme a determinação contida na legislação vigente.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Cabralia Paulista 21 de Setembro de 2018.

  
JOSE MADRIGAL RUDA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.